



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO – PR.

PROTOCOLO

Nº: 122/24

Data: 14/06/24

Hora: 11h05min

Visto: Adejacir

<p>CÂMARA MUNICIPAL DE C. PROCÓPIO</p> <p>Rejeitado em: 17/06/24 às 17:00 horas</p> <p><i>[Assinatura]</i></p> <p>Encarregado</p>

REQUERIMENTO

EMENTA: Reiteramos o pedido do cumprimento da Lei 431/23 – que trata de lixeiras para dejetos animais.

ANA PAULA FERREIRA e FERNANDO VANUCHI

PEPPES, vereadores que estes subscrevem, no uso de suas prerrogativas regimentais e em nome dos municípios de Cornélio Procópio, REITERAM ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, AMIN JOSÉ HANNOUCHE, *que se faça cumprir a Lei 431/23 aprovada em 24/07/2023.*

JUSTIFICATIVA

Passados quase um ano da aprovação da Lei 431/2023, ocorrida em 24 de julho de 2023, por esta casa de Leis, a mesma ainda não saiu do papel.

Vale ressaltar que os dejetos de animais, causam diversos problemas, tais como: a transmissão de verminoses, Salmonelose, além do que, em contato com os excrementos de animais podem conter toxocaras, as quais podem gerar nódulos no corpo, aumento do fígado, baço, provocar anemia e ainda o bicho geográfico.

A instalação das lixeiras inteligentes tem o intuito de separar os dejetos animais dos demais lixos.

As empresas serão responsáveis pelo custo da instalação, mediante a contrapartida da utilização temporária do espaço institucionais e de publicidade nas lixeiras.

Cornélio Procópio, 13 de junho de 2024

[Assinatura]
ANA PAULA FERREIRA
Vereadora – PRD25

[Assinatura]
FERNANDO V. PEPPES
Vereador - MDB